



PROCESSO TC N.º 09332/22

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Concessão de Registro.**

ACÓRDÃO AC1 TC 01200 /23

1. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. APOSENTANDO (A):

2.1.1. NOME: Agamenon Ramalho Palitot.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Bibliotecário, matrícula nº 99.882-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia.

2.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 37 anos, 2 meses, 13 dias.

2.1.4. IDADE: 61 anos.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 20, caput, I a IV, e § 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº. 47/2020).

2.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 25 de agosto de 2022 (fl. 50).

2.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Periódico Diário Oficial de 04/10/2022, fl. 51.

2.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). Agamenon Ramalho Palitot**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 18 de maio de 2023.

Assinado 19 de Maio de 2023 às 10:18



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Maio de 2023 às 15:22



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO